



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.643/88

Reclassifica cargos do  
quadro de pessoal da  
Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a lei seguinte,

Art. 1º Os cargos do pessoal da Câmara Municipal de Presidente Prudente de que tratam as Leis Municipais números 2.303, de 10 de fevereiro de 1.984, 2.528, de 20 de novembro de 1.986, 2.529, de 20 de novembro de 1.986, ficam com as suas denominações e referências numéricas de vencimentos alteradas de acordo com os ANEXOS I e II e que fazem parte integrante da presente lei.

### Parágrafo

Único O enquadramento do pessoal aos cargos referidos no ANEXO I será feito por Ato da Mesa e as alterações havidas serão devidamente apostiladas nos títulos de nomeação dos funcionários.

Art. 2º Os cargos em comissão são os constantes do ANEXO II desta lei e são de livre nomeação e demissão.

Art. 3º Ficam criados os cargos de provimento efetivo especificados no ANEXO I desta lei a saber:

- 1- Chefe de Anais e Serviços do Plenário REF.CH.7
- 1- Operador de Máquina Reprográfica REF.CH.3
- 2- Encarregado de Limpeza REF.CH.2

Art. 4º O cargo de Assessor de Gabinete Ref.CC.6 passa a denominar CHEFE DE GABINETE com os vencimentos atribuídos a REF. CC.3 constante do ANEXO II da presente lei.

Art. 5º Ficam extintos os seguintes cargos do quadro de pessoal constante do ANEXO I da Lei Municipal número 2.303, de 10 de fevereiro de 1.984:

Cont. Fls. 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.643/88**

**Fls. 02**

1- Cargo de Procurador Jurídico	REF.19
4- Cargos de Oficial Administrativo IV	REF.08
4- Cargos de Oficial Administrativo III	REF.07
2- Cargos de Oficial Administrativo II	REF.05
4- Cargos de Oficial Administrativo I	REF.04
1- Cargos de Motorista III	REF.10
1- Cargo de Zelador IV	REF.07
1- Cargo de Zelador	REF.03

**Art. 6º** O cargo de Zelador da Limpeza CM.4 será extinto na sua vacância.

**Art. 7º** Os cargos referidos no ANEXO J- da Tabela I são de provimento efetivo de carreira sendo por concurso público a admissão ao cargo inicial da carreira e por promoção nos termos da Lei Municipal número 2.511/86 os superiores.

**Art. 8º** Os cargos referidos no ANEXO I da Tabela II são isolados de provimento efetivo e o preenchimento serão por concurso público, quando na vacância.

**Art. 9º** Para compensar dedicação plena de serviço poderá ser concedida aos ocupantes dos cargos em comissão constantes do ANEXO II, ou seja, Supervisor Legislativo, Assessor Jurídico, Supervisor Administrativo, Chefe de Gabinete e Assessor de Imprensa a gratificação mensal até 50% sobre os vencimentos do cargo.

**§ 1º** A gratificação de que trata este artigo será concedida a título precário, não se incorporando em nenhuma hipótese aos vencimentos do cargo.

**§ 2º** Quem receber a gratificação referida neste artigo não poderá receber qualquer outra gratificação, exceto a de natal.

**Art. 10** O Presidente da Câmara Municipal autorizará a prestação de serviços extraordinários por hora prorrogada ou antecipada correspondente ao valor da hora normal de trabalho aos funcionários do ANEXO I- Tabelas I e II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.643/88**

**Fls. 03**

**Parágrafo**

**Único** Os serviços extraordinários prestados durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras realizadas no recinto da Câmara Municipal, serão acrescidos de 25% sobre o valor da hora normal de trabalho, quando realizados no período noturno.

**Art. 11** O ocupante do cargo de Diretor Geral de que trata o ANEXO I- Tabela I, perceberá a gratificação mensal correspondente a porcentagem referida no artigo 9º obedecidos integralmente os dispositivos do referido artigo e os seus parágrafos 1º e 2º.

**Art. 12** Quando forem concedidos aumentos de salários em caráter geral aos funcionários municipais inclusive por antecipação salarial ou abono, os funcionários da Câmara e extensivos aos inativos terão os seus salários aumentados na mesma proporção, mediante Ato da Mesa Diretora.

**Art. 13** As atribuições dos cargos referidos nos ANEXOS I e II serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 14** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 15** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de junho de 1.988.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 1.988.

  
**VIRGILIO TIEZZI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.643/88

## ANEXO I

### -REFERÊNCIAS NUMÉRICAS DE CARGOS EFETIVOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>Cz\$ 1,00</u>
CM-1.....	20.000
CM-2.....	25.000
CM-3.....	30.000
CM-4.....	35.000
CM-5.....	40.000
CM-6.....	45.000
CM-7.....	50.000
CM-8.....	70.000

.....

## ANEXO II

### VALOR DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

	<u>Cz\$ 1,00</u>
CM-CC 1.....	70.000
CM-CC 2.....	45.000
CM-CC 3.....	40.000
CM-CC 4.....	35.000
CM-CC 5.....	30.000
CM-CC 6.....	25.000
CM-CC 7.....	20.000

*m*

*Kzi*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## ANEXO I

- RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.643/88

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	VENCIMENTOS PADRÃO	QUANTIDADE	CLASSE/CARGO	PADRÃO -	VENCIMENTOS
1	- Diretor geral	19-TABELA I	1-	DIRETOR GERAL	CM-8	70.000
1	-Chefe de Expediente e Anais	13	1-	CHEFE DE ANAIS E SERVIÇOS DO EXPEDIENTE	CM-7	50.000
2	-Agente Administrativo IV	12	1-	ESCRITURÁRIO I	CM-6	45.000
3	-Agente Administrativo III	11	2-	ESCRITURÁRIO II	CM-5	40.000
3	-Agente Administrativo II	10	2-	ESCRITURÁRIO III	CM-4	35.000
3	-Agente Administrativo I	09	4-	ESCRITURÁRIO IV	CM-3	30.000
-----						
1	-Agente Administrativo I	09-TABELA II	1-	CHEFE DE LIMPEZA	CM-4	35.000
1	-Motorista II	07-	1-	MOTORISTA	CM-3	30.000
1	-Agente Administrativo III	11-	1	ENCARREGADO DE RECEPCÃO E SERVIÇOS DE TELEFONE	CM-5	40.000
2	-Zelador III	05-	4-	ENCARREGADO DE LIMPEZA	CM-2	25.000
1	-Operador Técnico de Som	17-	1-	OPERADOR TÉCNICO DE SOM	CM-7	50.000
			1-	OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	CM-3	30.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.613/88

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS CZ\$ 1,00
1-	Supervisor Legislativo	CM.CC.1	70.000
1-	Assessor Jurídico	CM.CC.1	70.000
1-	Supervisor Administrativo	CM.CC.1	70.000
1-	Chefe de Gabinete	CM.CC.3	40.000
1-	Assessor de Imprensa	CM.CC.7	20.000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*